



## MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0026/CMP/15, celebrada em 24 de Novembro de 2015 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

### ***Ponto 16.3. Desafetação de Parcela de Terreno***

Foi presente à reunião a informação n.º 37/SAOA/15, datada de 23-11-2015, da Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, que a seguir se transcreve:

*"Assunto: Desafetação de Parcela de Terreno*

*Exmo Senhor Presidente*

*Na sequência do processo administrativo de desafetação da parcela de terreno designada pela parcela b, cedida para equipamento social no âmbito do loteamento titulado pelo Alvará n.º 1/85, desencadeado por este Município, cumpre-me informar o seguinte:*

*1 - Por deliberação de 29/10/2015, a Câmara deliberou por unanimidade, proceder à desafetação da referida parcela, seguindo-se os demais trâmites legais;*

*2 - Em 02/11/2015, foram afixados os Editais, acompanhados da respetiva planta, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sede da Junta de Freguesia de Pombal, e na página do Município em: [www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt);*

*3 - Em 23/11/2015, foi devolvida pela Junta de Freguesia de Pombal, a certidão relativa à afixação do Edital supra mencionado.*

*4 - Durante o prazo legal, não deu entrada nestes Serviços, qualquer reclamação relativa à referida parcela a desafectar.*

*5 - A referida desafetação do domínio público municipal, carece de deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 25.º n.º 1, alínea q) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;*

*Assim, por todo o exposto, proponho a V. Exa, caso assim entenda, que despache a presente informação à reunião de Câmara, por forma a que a mesma delibere, remeter a presente desafetação da referida parcela de terreno à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos supra referidos."*

**A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter a presente desafetação da referida parcela de terreno à Assembleia Municipal, para aprovação, ao abrigo do artigo 25.º n.º 1, alínea q) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, nos termos da informação supra transcrita.**